



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 368/2001

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTOS ESPECIFICADOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 18/07/2001

Sanção: 18/07/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 368/01

Em, 16 de julho de 2.001.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REMANEJAMENTO DE CRÉDITO INDICADOS EM DETALHAMENTOS ESPECIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Pode o Executivo Municipal efetuar suplementação no Orçamento de 2.001, a custo de redução de créditos indicados em detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

02 - PODER EXECUTIVO

01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - ANULA:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0401030702512.006 – Const. Do Paço Munic. muro e ampl. Do cemitério	
4110.00 – Obras e Instalações	33.000,00
04011691571.002 – Com. Pav.Vias Rur/Urb.Pontes,Bueiros, meio fio	
4210.00 – Aquisição de Imóveis	20.000,00

II - SUPLEMENTA:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

040116915752.008 – Conserv. Vias Urb. Rurais Construção de Praças e Limpeza Pública	
31.20.00 – Material de Consumo	53.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL,

16 de julho de 2.000.

APROVADO

EM 16/07/2001
[Assinatura]
Corretor Duplo
PRESID. DA CÂMARA

*Publicada
em 18/07/2001*

SANCIONADO

EM 18/07/2001
[Assinatura]
Rm. Agelini